



PROJETO DE LEI Nº 065/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 11:35h Nº 16266
Em 21/07/23
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a doação de bem móvel à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões e dá outras providências.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título de doação gratuita para a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, inscrita no CNPJ 02.457.215/0001-61, o bem descrito abaixo:

“01 veículo modelo FIAT/MOBI LIKE, placas IXO 4895, ano fab. 2016 mod. 2017, chassi 9BD341A5NIIB435557, cor branca”

§ 1º A doação mencionada no *caput* será formalizada pelo Prefeito Municipal através de Termo de Doação.

§ 2º O Termo de Doação passa a ser o **ANEXO ÚNICO** da presente Lei.

Art. 2º O bem descrito no art. 1º será recebido e incorporado à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões sem ônus e/ou encargos ao donatário.

Art. 3º Os custos com manutenção, abastecimento e motorista do bem doado será de exclusiva responsabilidade do donatário.

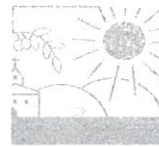
Art. 4º O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual, bem como dano contra terceiros.

Art. 5º A titularidade do bem móvel objeto desta doação será revertida ao Poder Executivo Municipal nos casos elencados abaixo:

- a) desvio do destino do bem doado;
- b) falta de manutenção e deterioração do bem por mau uso;
- c) pela extinção da Associação ou desestruturação do seu Conselho.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá assinar o termo de recebimento de doação do bem doado.

Art. 7º A donatária não poderá locar, alienar, ceder, transferir, vender, dar em garantia a qualquer título, o bem doado.



Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a donatária necessite vender o bem objeto desta doação no intuito de complementar o valor para adquirir outro bem do mesmo tipo, ou mesmo dar em troca para o mesmo fim, deverá comunicar o doador, que decidirá pela autorização ou não do pretendido.

Art. 9º A minuta do Termo de Doação é parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Encruzilhada do Sul, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete resp. pela Sec. Mun. da Administração.

Visto pelo jurídico

Denise Guterres Przygodinski
OAB/RS 75.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023



ANEXO ÚNICO
MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designado DOADOR; firma o presente Termo de Doação perante a....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede, doravante designada DONATÁRIA convencionando livremente e obrigando-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: É objeto do presente Termo a doação pelo MUNICÍPIO à, nos termos do Laudo de Avaliação anexo.

§ 1º O bem descrito nesta cláusula será recebido e incorporado à sem ônus e/ou encargos à DONATÁRIA.

§ 2º A entidade beneficiária deverá assinar o termo de recebimento de doação do bem doado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE - A presente doação tem como finalidade

Parágrafo único. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO - Os custos com manutenção, abastecimento e motorista do bem doado serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

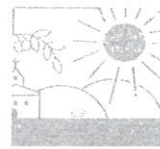
Parágrafo único. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual, bem como dano contra terceiros.

CLAUSULA QUARTA – DA TITULARIDADE - A titularidade dos bem móvel objeto desta doação será revertida ao Poder Executivo Municipal nos casos elencados abaixo:

- a) desvio do destino do bem doado;
- b) falta de manutenção e deterioração do bem por mau uso;
- c) pela extinção da entidade ou desestruturação do seu Conselho.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALIENAÇÃO - A DONATÁRIA não poderá locar, alienar, ceder, transferir, vender, dar em garantia a qualquer título, o bem doado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a DONATÁRIA necessite vender o bem objeto desta doação no intuito de complementar o valor para adquirir outro bem do mesmo tipo, ou mesmo dar em troca para o mesmo fim, deverá comunicar o DOADOR, que decidirá pela autorização ou não do pretendido.



CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos que eventualmente surgirem, serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO e a..... através de seus representantes ou substitutos legalmente constituídos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - O MUNICÍPIO elege, desde já, o Foro da comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Encruzilhada do Sul/RS, em de de 2023.

Presidente da.....

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a doar 01 veículo modelo FIAT/MOBI LIKE, placas IXO 4895, ano fab. 2016 mod. 2017, chassi 9BD341A5NHB435557, cor branca à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões e dá outras providências.

Justificamos o pedido por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, que promove o acolhimento de dependentes químicos, recuperação e assistência a pessoas com transtornos ocasionados pelo uso abusivo de álcool e outras drogas, além de desenvolverem atividades de prevenção. A entidade também presta assistência educacional, cultural e atividades de desenvolvimento da espiritualidade, autoconhecimento e o desenvolvimento interior; promove assistência social, a reintegração de dependentes químicos à sociedade. Além de ofertar cursos, seminários, conferências, palestras, estudos, pesquisas e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas, dentre outros.

Outrossim, ressaltamos ainda, que a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões é localizada em uma região com dificuldade de acesso, e a qual fica a mais de 20 km do centro do Município, sendo o veículo de grande ajuda à entidade.

O termo de doação, que faz parte do projeto de lei, determina as condições em que a doação ocorrerá e estipula em suas cláusulas as responsabilidades da entidade para com o bem doado, prevendo, ainda, a reversão da titularidade do bem ao Poder Executivo em casos específicos; e isenta o Poder Executivo de qualquer ônus decorrente da doação.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 31 de julho de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



Ofício nº 106/2023

Encruzilhada do Sul, 27 de julho de 2023.

Para: Secretaria de administração

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos por meio deste, solicitar a doação do Veículo Fiat Mobi, para a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, o qual será de inteira responsabilidade da instituição a manutenção, abastecimento e motorista para o veículo.

Justificamos o pedido, devido a se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, que promove o acolhimento de dependentes químicos, recuperação e assistência a pessoas com transtornos ocasionados pelo uso abusivo de álcool e outras drogas, e que desenvolvem atividades de prevenção. Também, prestam assistência educacional, cultural e atividades de desenvolvimento da espiritualidade, autoconhecimento e o desenvolvimento interior. Promove a reintegração de dependentes químicos à sociedade, promover a assistência social. Além de ofertar cursos, seminários, conferências, palestras, estudos, pesquisas e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas, dentre outros.

Outrossim, ressaltamos ainda, que a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões é localizada em uma região com dificuldade de acesso, e a qual fica a mais de 20 Km do centro do município.

Atenciosamente,

Fabiano Soares de Freitas
Chefe de Gabinete



DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01103614034

PLACA

IXO4895

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2016

ANO MODELO

2017

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com: app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

88526263160

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/MOBI LIKE

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD341A5NHB435557

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RECALL; NAC

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.33

MOTOR

310A10112923970

CMT

1.73

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PREF. MUN. DE ENCRUZILHADA DO SUL

CPF / CNPJ

89.363.642/0001-69

LOCAL

ENCRUZILHADA DO SUL RS

DATA

17/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CEV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Para acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT baixe no Google Play ou App Store

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES

CAPÍTULO I DA SOCIEDADE E SEUS FINS:

Artigo 1º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, doravante denominada CTDJG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.215/0001-61, foi fundada em 16 de junho de 1997, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede localizada na Rua Germano Friedrich, 495, Alpes do Vale, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões tem foro e sede na cidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: É lícito a entidade criar ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a seu critério, com tempo de duração indeterminado para quaisquer delas.

Artigo 3º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões (CTDJG) tem por finalidades:

- a) Acolher dependentes químicos, na modalidade de Comunidade Terapêutica, que se encontre em situação de vulnerabilidade social;
- b) Desenvolver atividades de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, dirigindo ações, esforços e recursos para evitar ou desestimular o consumo inadequado de substâncias psicoativas;
- c) Promover a recuperação e assistência a pessoas com transtornos ocasionados pelo uso abusivo de álcool e outras drogas; sem quaisquer distinções étnicas, confessionais ou de gênero;
- d) Prestar assistência educacional, cultural e atividades de desenvolvimento da espiritualidade, autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal, assegurado o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Promover a reintegração de dependentes químicos à sociedade, através de cursos de capacitação e profissionalização, atividades de geração de renda, e inserção no mercado de trabalho, casa de passagens, grupo de mutua ajuda, casas lares para reinserção social;
- f) Promover a assistência social, por meio de programas e outros, à família, ao adulto e ao jovem (público-alvo pertencente à área da assistência social e outras conforme estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social LOAS);
- g) Promover cursos, seminários, conferências, palestras, estudos, pesquisas e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas.

Parágrafo Único: A entidade tem por Objeto Social: **CNAE: 87.20-4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE e CNAE 8720-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.**

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Artigo 4º - O quadro social da instituição será formado pelos seus membros, assim divididos:

- a) Associados fundadores: Todos os associados, voluntários ou contribuinte, que assinaram a Ata de fundação e aprovação do Estatuto.

- b) Associados voluntários ou contribuintes: Todos os Associados, que colaboram, voluntariamente, com seu trabalho financeiramente com a Entidade.
- c) Associados Beneméritos: Título concedido a pessoas, entidade pública e privadas, que contribuem com valor considerável, de bens ou doações para o centro.
- d) Associados Honorários: Título concedido a pessoas, entidade pública ou privada, ao se destacarem por relevantes serviços prestados a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões.

Artigo 5º - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 6º - São direitos dos membros:

- a) Votar e ser votado, na forma deste estatuto.
- b) Pedir, por escrito ou verbalmente, informações aos órgãos da Administração.

Artigo 7º - São deveres dos membros:

- a) Pautar a sua conduta dentro de padrões éticos e morais.
- b) Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como, as determinações emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria.
- c) Cooperar com o desenvolvimento e prestígio da a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, zelando pela conservação de seus bens e pela consecução das suas finalidades institucionais.
- d) Comparecer às assembleias gerais quando convocado.
- e) Aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado.

Artigo 8º - Membro que tiver conduta social notoriamente adversa aos fins institucionais da entidade ou que deixar de cumprir as disposições do presente estatuto, será sucessivamente advertido e suspenso pelo Presidente da entidade, podendo ser excluído do quadro social pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A decisão de exclusão de membro será tomada em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo ao membro excluído recurso para àquela, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência da decisão.

Parágrafo 2º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o membro não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo anterior.

Artigo 9º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões não restituirá aos seus membros, sob nenhuma forma, os objetos e os valores recebidos à título de contribuições e ou doações, sendo que estes passam a fazer parte integrante do patrimônio da entidade.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade, e é composta pelos membros da instituição com direito a voto.

Artigo 11º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores.
- b) Destituir a Diretoria.
- c) Aprovar as contas.
- d) Demitir os membros.

- e) Alterar o Estatuto.
f) Decidir sobre a dissolução da Associação e, caso necessário, sobre a destinação de seu patrimônio.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, V e VI deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, com quórum de dois terços (2/3) dos membros votantes, e com a aprovação da maioria simples destes.

Artigo 12º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- a) Anualmente, até 30 de junho de cada ano, com a finalidade de apreciar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e Prestação de Contas da Diretoria, referente ao ano anterior.
b) A cada dois anos, até 31 de dezembro, para eleger nova Diretoria, que deverá tomar posse na mesma data da eleição.

Artigo 13º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada:

- a) Pelo Presidente da entidade.
b) Por 1/5 (um quinto) dos membros votantes da instituição que estejam no gozo de seus direitos, feita por meio de solicitação escrita e devidamente assinada dirigida ao Presidente da instituição.
c) Pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos membros, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes desta não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital assinado pelo Presidente.

Parágrafo 3º - O edital deverá conter a ordem do dia, a data e o local da realização da Assembleia.

Parágrafo 4º - O edital deverá ser afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, adicionalmente podendo ser divulgado por meio de correio eletrônico dirigida aos membros votantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 14º - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente da entidade ou, na sua ausência, por um membro especialmente escolhido na ocasião pelo Plenário da Assembleia.

Parágrafo único: O Presidente dirigirá os trabalhos com a mais ampla liberdade, tendo poderes expressos para:

- a) Iniciar, suspender, interromper e encerrar os trabalhos.
b) Conceder, negar e interromper o uso da palavra.
c) Estabelecer a ordem e o processo de discussão e votação.
d) Decidir sobre as questões de ordem e de encaminhamento.
e) Proclamar os resultados.

Artigo 15º - Assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a maioria simples dos membros votantes; e em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Artigo 16º - As decisões das assembleias gerais serão tomadas mediante aprovação da maioria simples dos membros presentes, salvo as exceções previstas expressamente neste Estatuto.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - A Diretoria Executiva será eleita de acordo com o preceituado no capítulo 3 deste estatuto, sendo composta pelos seguintes membros;

- a) Presidente de Honra
- b) Presidente
- c) Primeiro Vice-Presidente
- d) Segundo Vice-Presidente
- e) Primeiro secretário
- f) Segundo Secretário
- g) Primeiro Tesoureiro
- h) Segundo Tesoureiro

Parágrafo 1º - A Diretoria será eleita pela AG para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver sucessivas reeleições.

Parágrafo 2º - No impedimento ou falecimento de qualquer dos membros da Diretoria, será convocada AG especialmente para eleger seu substituto.

CAPÍTULO V – SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

- a) Executar as deliberações da Assembleia Geral.
- b) Propiciar todos os meios para que a entidade atinja os objetivos propostos, zelando pelo bom nome da mesma.
- c) Executar o Plano de Metas e o calendário de atividades aprovado pela Assembleia Geral.
- d) Convocar a Assembleia Geral e os conselhos sempre que necessário.
- e) Indicar, após parecer do Conselho Gestor, a Assembleia Geral, nomes de pessoas para receber título de associados Honorários ou Beneméritos.
- f) Executar as deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos.
- g) Submeter à apreciação da Assembleia Geral Anual a prestação de contas financeiras e administrativa.
- h) Fixar as mensalidades dos associados, após parecer do Conselho Gestor.
- i) Decidir sobre admissão de novos associados, após parecer do Conselho Gestor.
- j) Criar, extinguir ou reformular departamentos, diretorias, subdiretorias de unidades, assessorias, bem como nomear os cargos e funções respectivos.

Artigo 18º – COMPETE AO PRESIDENTE

- a) Representar a CTDJG, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.
- b) Zelar pela fiel observância do Estatuto, do Regimento Interno e pelas deliberações da Assembleia Geral, Diretoria a Executiva e Conselhos.
- c) Dirigir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, com Autoridade para manter a ordem, o respeito e a disciplina, podendo determinar a retirada do associado contencioso, encerrar a reunião ou reabri-la quando necessário.
- d) Assinar com secretário, quando for o caso, os documentos, Contratos, Termos, Acordos, Procurações e substabelecimento, Atas e as correspondências da entidade e com o tesoureiro os documentos de natureza financeira como cheques e demais títulos de créditos, abrindo e

movimentando contas bancárias, aplicando da melhor forma os recursos, juntamente com o tesoureiro.

- e) Rubricar todos os livros e documentos para registro em cartórios e outros fins.
- f) Manter completa e atuante a Diretoria Executiva.
- g) Nomear Secretários de Departamentos e coordenadores de comissão ou grupos de trabalho e subdiretorias de unidades.
- h) Representar a Associação juntos as demais Entidades Congêneres e ao poder público.
- i) Convocar a Assembleia Geral e ao conselho sempre que necessário.
- j) Aplicar penas e sanções impostas aos associados infratores, e julgadas pelo Conselho Gestor e pela Assembleia Geral.
- k) Readmitir associados que, por qualquer motivo foram desligados, após parecer do Conselho Gestor e da decisão da Assembleia Geral.
- l) Submeter, trimestralmente, aos Conselhos e a Assembleia Geral a prestação de Contas financeiras e administrativas.
- m) Executar as deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos.
- n) Contratar, havendo necessidade, funcionários técnicos especializados ou não, observando a legislação em vigor, após parecer do Conselho Gestor.

Artigo 19º – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) Auxiliar o Presidente em tudo que tiver ao seu alcance.
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Parágrafo Único: ao 2º Vice-Presidente competem as mesmas atribuições do 1º Vice-Presidente observada à ordem hierárquica.

Artigo 20º – Compete ao Primeiro Secretário:


- a) Assessorar o presidente em suas Atribuições, divulgando as decisões das Reuniões da Diretoria e Assembleias.
- b) Secretariar todas as Reuniões da Diretoria, Assembleia Geral, bem como todas as reuniões presididas pelo Presidente, lavrando a Ata e fazendo leitura da mesma.
- c) Organizar, dirigir, e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da secretaria, bem como máquinas, equipamentos e matéria de escritório.
- d) Cadastrar os associados.
- e) Redigir, encaminhar ou arquivar correspondência da entidade.
- f) Assinar com o Presidente todos os documentos da entidade.

Artigo 21º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Assessorar Primeiro Secretário em suas atribuições, auxiliando para que as atas sejam fiéis ao ocorridos.
- b) Participar de todas as atividades da entidade.
- c) Fazer circular o livro de presença nas reuniões e Assembleias Gerais.
- d) Substituir o Primeiro secretário em seus impedimentos.

Artigo 22º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Manter sob sua guarda e zelo e responsabilidade os documentos da tesouraria e o patrimônio da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões.
- b) Manter em dia e em ordem o livro caixa e demais livros da tesouraria.

- 
- c) Efetuar prestação de contas sempre que for solicitado pelo Presidente, Conselho Fiscal, Conselho Gestor ou pela Assembleia Geral.
 - d) Receber todas as receitas da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, inclusive as mensalidades dos associados.
 - e) Pagar as despesas autorizadas pela Diretoria.
 - f) Assinar juntamente com o Presidente todos os documentos de ordem financeira, como contratos, cheques e demais títulos de créditos.
 - g) Preparar e apresentar os balancetes mensais e anuais.
 - h) Efetuar compras autorizadas pela diretoria executiva.

Artigo 23º - Compete ao segundo Tesoureiro:

- a) Assessorar o Primeiro tesoureiro em suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos eventuais ou definitivos.
- b) Participar de todas as atividades da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões e da tesouraria.

Artigo 24º – Do Conselho Gestor

- a) O Conselho Gestor e um órgão de assessoramento a DE, composto por, no mínimo três membros Associados, nomeados pelo Presidente


Artigo 25º – Compete ao Conselho Gestor:

- a) Assessorar e auxiliar na Gestão Geral da Entidade e emitir parecer sob qualquer assunto relacionado à CTDJG.
- b) Reunir-se em separado sob orientação da Diretoria Executiva, sempre que necessário.
- c) Emitir Parecer sobre Admissão ou readmissão de associados.
- d) Emitir parecer para outorga de título de associado Benemérito ou Honorário.
- e) Emitir parecer a respeito de aquisição, oneração, alienação ou permuta de bens moveis, imóveis ou semoventes, bem como aplicação financeira.
- f) Sob orientação da Diretoria Executiva, elaborar e fazer cumprir regimento Interno.


Artigo 26º – Do Conselho Fiscal

- a) O conselho fiscal um órgão autônomo, composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos de acordo com o capítulo 3 deste Estatuto, escolhendo-se entre seus membros um coordenador e um relator.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Fiscalizar e avaliar os atos da diretoria executiva, registrando as reuniões e pareceres no livro próprio.
 - b) Mensalmente, vistoriar documentos, arquivos e patrimônio.
 - c) Reunir-se em conjunto com a Diretoria Executiva e o Conselho Gestor, ao menos uma vez a cada trimestre e separadamente, sempre que julgar necessário.
 - d) Apresentar a Assembleia Geral, parecer favorável ou não sobre a Prestação de Contas Mensal e Anual.
- 

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva Respondem pessoal e solidariamente, por eventual diferença financeira malversação ou uso indevido dos recursos e bens da CTDJG, independente das



penalidades previstas neste Estatuto e Regimento interno, a serem aplicadas ou de ações jurídicas cíveis e criminais.

CAPÍTULO VI - UNIDADES FILIADAS E FRANQUIAS

Artigo 28º - Denomina-se, Unidade Filiada ou Franquia, a estrutura física funcional fundada ou de outra entidade que venha fazer parte da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões – CTDJG, em outra localidade ou bairro, em todo território nacional, devendo ser identificadas com todo nome da entidade, acrescido da designação Unidade Filiada ou Franquia, mais o nome da localidade onde está instalada.

Artigo 29º – Cada Unidade filiada ou Franquia terá, a critério da Diretoria Executiva o seu próprio (CNPJ) junto à secretaria da receita federal.

Artigo 30º – As Unidades filiadas ou Franquias já existentes e as futuras a serem fundadas, estão subordinadas diretamente as diretrizes da sede e serão administradas por uma Secretaria Executiva (ou departamento executivo). Composta por um secretário executivo de unidade, um secretário adjunto e um tesoureiro adjunto, bem como a sede, nomeados pelo Presidente e a Diretoria Executiva, como também os coordenadores internos da unidade.

Artigo 31º - Os secretários executivos poderão ser substituídos, remanejados ou destituídos, a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: - A sede da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões (CTDJG) apoia as unidades filiadas como mantenedora em aspectos gerais, sempre visando à auto sustentabilidade das unidades filiadas. Dentro do aspecto financeiro das captações das unidades filiadas, será investida na unidade local como prioridade, ou onde a diretoria entender necessário.

Artigo 32º - Toda e qualquer doação, pública ou Privada, feitos diretamente para uma unidade filiada, serão utilizados na própria unidade, salvo se dessas doações não necessitar ou não tiver meio de utilização, quando serão enviadas para sede, devendo os secretários executivos e o tesoureiro prestar conta mensal a sede, de toda e qualquer doação e sua movimentação.

Artigo 33º - Por decisão da Diretoria Executiva e, havendo necessidade, podem os secretários executivos de unidades e o tesoureiro adjunto movimentarem a conta bancária para compra de mantimentos, manutenções e serviços e materiais de construção, sendo proibida a emissão de cheques, bem como vender, locar, doar, ceder, emprestar e alienar qualquer bem da Unidade sem Autorização expressa da DE.

Artigo 34º - Os secretários executivos das Unidades e os Secretários Adjuntos poderão mediante autorização registrada e ou autenticada em cartório pela DE, assinarem convênios, contratos e procurações junto a Órgãos Públicos e Privados referente a vagas para internações.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Artigo 35º - Perdera o cargo e os direitos dele inerente, o associado dirigente que, cometendo infração de natureza grave ou gravíssima, prejudicar a entidade DESAFIO JOVEM GIDEÕES (CTDJG) em seu conceito, causar danos materiais, financeiros e morais ou não acatar as disposições estatutárias e regimentais da Organização, bem como, os demais associados que, independentemente da penalidade aplicada, responderão cível e criminalmente pelo dano causado, além da entidade ser indenizada pelos danos materiais e morais sofridos.

Artigo 36º - O processo disciplinar e o julgamento serão conduzidos, sob orientação da Diretoria Executiva, pelo Conselho Gestor ou por Comissão Especial Designada.

Artigo 37º - A entidade aplicara as seguintes PENALIDADES, de acordo com a gravidade da infração, cometida pelo Associado, fazendo parte do cargo diretivo ou não.

- a) **PENA DE ADVERTÊNCIA**, considerada mínima, para infrações de natureza leve, sendo permitida até três penalidades desta categoria.
- b) **PENA DE SUSPENSÃO**, considerada pena média, para infrações de natureza grave, sendo permitida até duas penalidades desta categoria, sendo que a primeira penalidade, a suspensão não poderá ultrapassar sessenta dias e a segunda penalidade cento e vinte dias.
- c) **PENA DE EXCLUSÃO**, considerada pena máxima, para infrações de natureza gravíssima, previstas no Estatuto ou regimento Interno e mais condenações jurídicas, transitado e julgado, por crimes hediondos, inafiançáveis e fiscais.

Artigo 38º - A previsão das infrações, bem como a aplicação das penalidades será disciplinada pelo Regimento interno

Parágrafo Único: Ao associado infrator e dado o direito de ao contraditório e a ampla defesa, cabendo Recurso em Caráter Suspensivo a Assembleia Geral nos casos das penalidades de suspensão e de exclusão.

Artigo 39º - A instituição adotará as práticas de gestão e de boa governança administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 40º - Recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por meio de:

- a) Convênios, contratos e subvenções firmados com o Poder Público, Privado e do Terceiro Setor.
- b) Contratos e acordos firmados com Universidades, empresas e agências nacionais e internacionais.
- c) Doações, legados, heranças e patrocínios.
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- e) Contribuição dos membros.
- f) Recebimento de direitos autorais, franquias e publicações.
- g) Promoção de eventos, palestras, cursos ou treinamentos.
- h) Aluguéis.
- i) Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômico.
- j) Rendas provenientes das atividades, destinadas à captação de recursos financeiros e materiais para a realização das finalidades institucionais da entidade.
- k) Quaisquer outras espécies de arrecadação não vedadas por lei.

Parágrafo 1º A instituição, para o cumprimento de suas finalidades previstas no artigo 3º, com o intuito de recuperar a dignidade humana através do trabalho e sustento pessoal, também poderá criar ramos de atividades de geração de rendas, nas áreas industriais e agropecuárias, comerciais e prestação de serviços, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto

sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, revertendo e aplicando seu resultado operacional integralmente na realização de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º Toda a renda alcançada com a comercialização dos produtos fabricados nos diversos ramos da instituição ou que venham a ser criados será revertida em benefício da manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, de modo que a instituição permaneça com fins não econômicos.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Artigo 41º - O patrimônio da entidade será constituído por fundos sociais, bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 42º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, ou à entidade pública a critério da instituição.

CAPÍTULO X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, sem prejuízo da prestação de contas anual que a Diretoria deve fazer ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral da entidade.

Artigo 44º - A prestação de contas de cada exercício será feita à Assembleia Geral no decorrer do primeiro semestre do exercício subsequente, mediante a apresentação das seguintes demonstrações contábil-financeiras, que deverão ter parecer prévio do Conselho Fiscal:

- a) Balanço Geral;
- b) Demonstração da conta de resultados (DRE).

Artigo 45º - O ano financeiro da entidade se inicia dia 1º de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada ano, identificando-se com o ano civil.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º - A entidade só poderá ser extinta por uma Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de pelo menos dois terços (2/3) dos membros votantes, e com a aprovação da maioria simples destes.

Artigo 47º - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, não distribuindo qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.


Artigo 48º - A Diretoria da entidade poderá, em tempo hábil, elaborar um Regimento Interno, fazendo aprová-lo em Assembleia Geral, o qual regerá e disciplinará o funcionamento de todos os setores da entidade.


Artigo 49º - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, produzindo efeitos para terceiros após a sua publicação e registro na forma da lei.

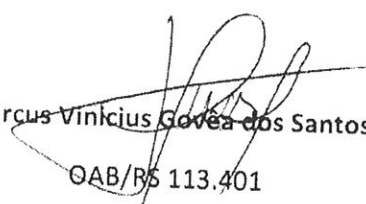
Artigo 50º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 51º - O presente Estatuto foi elaborado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma via encaminhada ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bento Gonçalves/RS.

Novo Hamburgo/RS, 01 de fevereiro de 2023.


Roque Valdevino Serpa
Presidente


Ezequiel Klafke
Secretária


Marcus Vinicius Gouvea dos Santos
OAB/RS 113.401

Certifico que a presente ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, foi averbada e arquivada nesta data na pasta da COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES, inscrita neste serviço no Livro A-06 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Serventia de Hamburgo/RS, sob nº 1879, as folhas 23. Dou fé. Novo Hamburgo, 16 de fevereiro de 2023.

Geovana Zarembski - Escrevente Autorizada
Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/aeodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325428230001282388

Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada



1º Tabelionato de Novo Hamburgo

Nº 152/72330 - Escritura pública de procuração que COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES outorga a EZEQUIEL KLAFFE e VALTER RIBEIRO.

Saibam os que virem esta escritura pública de procuração que, aos três (3) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato, compareceu devidamente identificada e capaz para o ato, como:

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES, inscrita no CNPJ sob nº 02.457.215/0001-61 e sede nesta cidade, na Rua Germano Frederich nº 495, Bairro Roselândia, com Estatuto Social arquivado no Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo, em 12/12/2005, sob nº 1879 e Ata de Constituição ali arquivada em 11/01/2023, sob nº 1879, no livro nº A-06, folha 23, presente pelo presidente **ROQUE VALDEVINO SERPA**, brasileiro, empresário em sociedade, casado, portador da carteira de identidade nº 1102823125, inscrito no CPF sob nº 692.882.830-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Helio Helmut Henn nº 211, Bairro Roselândia; pelo 1º secretário **EZEQUIEL KLAFFE**, brasileiro, gestor, casado, portador da carteira de identidade nº 1082109594, expedida pela , inscrito no CPF sob nº 817.371.810-53, residente e domiciliado na cidade de Montenegro/RS, na Estrada Marcirio de Souza Carpes s/nº, Bairro Potreiro Grande, e pelo 1º tesoureiro **VALTER RIBEIRO**, filho de Gomercindo Maurentti Ribeiro e de Graciolina da Silva, brasileiro, aposentado, casado, portador da carteira de identidade nº 5079709829, inscrito no CPF sob nº 297.052.079-68, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na cidade de Campo Bom/RS, na Rua Alberto Mosmann Filho nº 274, Bairro Quatro Colônias.

Disse a outorgante que nomeia e constitui seus procuradores os outorgados, adiante qualificados, até 03 de fevereiro de 2025.

OUTORGADO

EZEQUIEL KLAFFE, brasileiro, gestor, casado, portador da carteira de identidade nº 1082109594, inscrito no CPF sob nº 817.371.810-53, residente e domiciliado na cidade de Montenegro/RS, na Estrada Marcirio de Souza Carpes, s/nº, Bairro Potreiro Grande.

VALTER RIBEIRO, brasileiro, aposentado, casado, portador da carteira de identidade nº 5079709829, inscrito no CPF sob nº 297.052.079-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Bom/RS, na Rua Alberto Mosmann Filho nº 274, Bairro Quatro Colônias.

PODERES

Para o fim especial de, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar a matriz inscrita no CNPJ sob nº 02.457.215/0001-61 - Novo Hamburgo/RS, bem como suas filiais: CNPJ: 02457.215/0012-14 - Capão da Canoa/RS, CNPJ: 02457.215/0013-03 - Montenegro/RS, CNPJ: 02457.215/0004-04 - Porto Alegre/RS, CNPJ: 02.457.215/0005-95 - Jaguari/RS, CNPJ: 02.457.215/0009-19 - Santiago/RS, CNPJ: 02.457.215/0003-23 - São Sebastião do Cai/RS, CNPJ: 02.457.215/0002-42 - Farroupilha/RS, CNPJ: 02.457.215/0010-52 - Guaíba/RS, CNPJ: 02.457.215/0008-38 - Esperança do Sul/RS, CNPJ: 02.457.215/0011-33 - Santa Maria/RS, CNPJ: 02.457.215/0007-57 - Arroio Bonito/RS, CNPJ: 02.457.215/0006-76 - Encruzilhada do Sul/RS, perante qualquer repartição pública federal, estadual, municipal e autarquias em geral, inclusive em quaisquer bancos, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A. e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., caixas econômicas, cooperativas de crédito, companhias de financiamento e investimentos, INSS, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, sindicatos e associações profissionais, alfândegas, Receita

LIVRO Nº 749
PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 179



1º Tabellonato de Novo Hamburgo

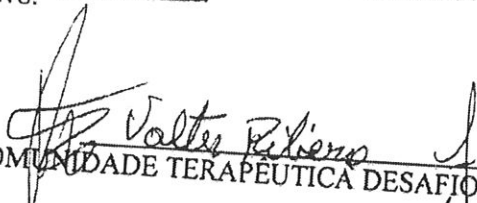
inclusive cartas de anuência, pagar taxas e emolumentos, receber quitação; enfim, praticar tudo o que necessário for para o cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.

DECLARAÇÕES

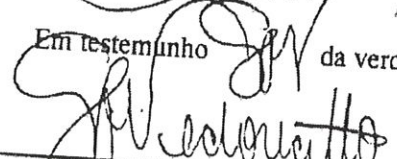
Disseram os representantes da outorgante, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas nos instrumentos mencionados.

Declara a outorgante que os dados relativos à sua qualificação e dos outorgados, e bem assim os elementos referentes à identificação e descrição do objeto do mandato, foram fornecidos e conferidos por ela, outorgante, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade, correção e exatidão das informações prestadas.

Assim o disse e pediu a lavratura deste ato que, após lido em voz alta à comparecente, achou conforme, aceita e assina. O presente ato foi atendido pela preposta GABRIELI SILVA ROST, que também subscreve esta escritura. De tudo dou fé. Eu, GABRIELE SCHONS VEDOVATTO, SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO DO CARGO DE TABELIÃO, mandei lavrar a presente e subscrevo.


VOLTER RIKENS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES


GABRIELI SILVA ROST
PRÉPOSTA

Em testemunho da verdade.


GABRIELE SCHONS VEDOVATTO
SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO DO CARGO DE TABELIÃO

1 - Processamento Eletrônico, R\$6,40 - 039201220000861210, R\$1,80.1 -
Escritura Pública de Procuração Outorgante Pessoas Jurídicas, Venda de
Imóvel(is) Ou de Amplos Poderes, R\$95,40 - 039204220000607910, R\$4,40.



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096750 51 2023 04874654 01



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2190521264

NOME ROQUE VALDEVINO SERPA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1102822125 SSP/PC RS		
CPF 692.882.830-72	DATA NASCIMENTO 12/10/1970	
FILIAÇÃO JOAO MARIA FRANCISCO SERPA TERESINHA SERPA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		AB
Nº REGISTRO 90503421204	VALIDADE 16/03/2026	1ª HABILITAÇÃO 27/05/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NOVO HAMBURGO, RS	DATA EMISSÃO 16/03/2021
----------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04082216091
RS243121741

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

2190521264

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

Nº 1 NOME E SOBRENOME: VALTER RIBEIRO
 DATA DE EMISSÃO: 24/02/2022
 DATA DE VALIDADE: 27/02/2027
 Nº DO IDENTIFICADOR ÚNICO BRASILEIRO: 2079709293-SUL-RS
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 297.062-078-69
 Nº DE REGISTRO: 02851741425
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 ESTADO: COMERCIO MALBENETTI RIBEIRO
 GRACIOLINA DA SILVA

VALIDADE EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 2407911579

ACC	AI	BI	CI	DI	EI	FI
A				D1		
AI				DE		
B				CE		
BI				CI1E		
C				DE		
CI				CI1E		

OBSERVAÇÕES:
 LOCAL: PORTO ALEGRE, RS
 RIO GRANDE DO SUL
 ASSINATURA DO EMPREGADOR: 01804482081 / R2826047112

2407911579



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
02.457.215/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/09/1997

NOME EMPRESARIAL
COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R GERMANO FREDERICH

NÚMERO
495

COMPLEMENTO

CEP
93.352-010

BAIRRO/DISTRITO
ALPES DO VALE

MUNICÍPIO
NOVO HAMBURGO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(51) 3563-1070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 11/07/2023 às 15:24:03 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.457.215/0006-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2011
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST CHANA	NÚMERO 5030	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO DISTRITO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@CONTABILTHOME.COM.BR		TELEFONE (51) 3599-1161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 15:23:21 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.457.215/0001-61
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES
Endereço: R GERMANO FREDERICH 495 / ALPES DO VALE / NOVO HAMBURGO / RS / 93352-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070506462842245602

Informação obtida em 11/07/2023 15:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS 2023/1795

Visto em: 30/06/2023

Numero Cadastro.: 24570
Proprietário.....: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES
CGC/CPF.....: 02.457.215/0006-76
Endereço.....: EST CHANÃ
Interior 5030

Certificado pela Prefeitura Municipal que o contribuinte acima descrito, está quites com esta repartição.

A presente certidão é especifica deste contribuinte, não quita débitos apurados posteriormente tendo como validade de Trinta dias a partir da data de emissão.

Finalidade: Regularidade.

Encruzilhada do Sul, 30 de Junho de 2023.

Autenticidade: 813175860813





COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

DECLARAÇÃO

Senhor (a):

Eu, **EZEQUIEL KLAFKE**, portador da Carteira de Identidade n.º 1082109594, expedida por SSP/RS em 30/07/2019, representante legal da Organização da Sociedade Civil Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que no quadro diretivo social desta entidade não há servidores públicos municipais, estadual e federais, bem como cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Novo Hamburgo, 11 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EZEQUIEL KLAFKE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/zassinador-digital>



EZEQUIEL KKLAFKE
CPF n.º 817.371.810-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERIGIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
EZEQUEL KLAFFE

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS KLAFFE

TAVIA ELIZABETE KLAFFE

DATA NASCIMENTO 09/06/1984
NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP
FATOR RH

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSISTENTE SOCIAL
[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 817.371.810-53
REGISTRO CEMAL 1082109594
REGISTRO CIVIL
C CAS 38210 PORTO ALEGRES
1ª ZONA LV 864 FL 100V
OBSERVAÇÃO

1. ELETOR

MSP/PS/PASEP

CERT. MILITAR

CNH 510729212-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2015

CINP
SERIE UF
IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

[Signature]
ASSISTENTE SOCIAL

2 VIA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES**

CNPJ base: **02.457.215/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/8/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24758310**
Autenticação: **34912848**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES
CNPJ: 02.457.215/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:15 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **39B3.D2CA.4A68.C238**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.457.215/0001-61

Certidão nº: 34158526/2023

Expedição: 11/07/2023, às 15:30:01

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.457.215/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

101
5

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ: 02.457.215-0001-61 – Rua Germano Friedrich 495 – Alpes do Vale
Novo Hamburgo - RS

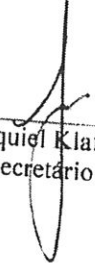
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2023-2024 REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022.


Aos trinta dias do mês de dezembro de 2022, às 09:00 horas, reunira-se na Sede das Comunidades Terapêuticas Desafio Jovem Gideões – CTDJG, inscrita no CNPJ 02.457.215/0001-61, com endereço à Rua Germano Friedrich, n.º 495, Bairro Alpes do Vale, na Cidade de Novo Hamburgo –RS, em Assembleia Geral Ordinária os membros da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões. Conforme Edital de convocação e obedecendo as regras estatutárias, fixado nos quadros de aviso e meios eletrônicos (WhatsApp), para deliberar as seguintes pautas: **1ª – Eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2023-2024; 2ª – Nomeação e posse das subdiretorias para as unidades filiadas da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões para o biênio 2023-2024; 3ª – Apresentar os projetos a serem implantados para o biênio 2023-2024; 4ª – Relatório do balanço financeiro anual; 5ª - Alteração do Estatuto Social; 6ª - Alteração do Programa Terapêutico; 7ª - Transferência de Propriedade dos Veículos ainda em nome de Terceiros e 8ª - Assuntos Gerais.** As 09:30 horas, o Presidente da Instituição Sr. Gilmar da Silva deu início a Assembleia Geral Ordinária convidando a todos para uma palavra de oração. Após fez menção dos membros presentes, agradecendo a todos pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões no ano de 2022. Logo em seguida obedecendo a ordem das pautas, pediu ao 1ª Secretário, Sr. Ezequiel Klafke para que apresentasse a nova diretoria ficando assim constituída: **Presidente:** Pastor Roque Valdevino Serpa; **1º Vice-Presidente:** Gilmar da Silva; **2º Vice-Presidente:** João Pedro Serpa; **1º Secretário:** Ezequiel Klafke; **2º Secretário:** Marli Ribeiro Serpa; **1º Tesoureiro:** Valter Ribeiro; **2º Tesoureiro:** Claiton de Souza; **Conselho Fiscal:** João Antônio Machado Peixoto; Laércio Barone, Sebastião Serpa, **Suplentes:** Vanessa Alves dos Santos Nunes, Bruna de Souza, Priscila Silveira Klafke. **Conselho Gestor:** João Antônio Machado Peixoto, Gilmar da Silva e Vilcemar Padilha Silva. **Departamento Jurídico:** Marcus Vinicius Govêa dos Santos – OAB/RS 113.401 e Ernani Dalbem Martins, OAB/RS 46.675. Logo em seguida foi apresentado as subdiretorias das unidades filiadas, ficando assim constituída: **Unidade Masculina Alpes do Vale de Novo Hamburgo,** Diretor: Roque Valdevino Serpa; **1º Coordenador:** Vilcemar Padilha Silva; **Unidade Feminina Alpes do Vale em Novo Hamburgo,** Diretor: Roque Valdevino Serpa, **1ª Coordenadora:** Geni de Oliveira Barone. **Unidade Masculina em São Sebastião do Cai:** Diretor Gilmar da Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Arroio Bonito em São Sebastião do Cai:** Diretor: Gilmar da Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Farroupilha:** Diretor: Valdecir Antônio Nunes; Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Tramandaí:** Diretor: João Pedro Serpa, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Feminina de Montenegro:** Ezequiel Klafke, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Jaguari:** Diretor: Cedenir da Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Santiago:** Diretor: Cedenir da Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Encruzilhada do Sul:** Diretor: Vilcemar Padilha Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Esperança do Sul:** Diretor: Josué Monteiro, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Capão da Canoa:** Diretor: Claiton de Souza, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Santa Maria:** Diretor: Alexandre Flores, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade (2) de Santa Maria:** Diretor: Alexandre Flores, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Guaíba:** Diretor: Roque Valdevino Serpa, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Porto Alegre:** Diretor: Vilcemar Padilha Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke. **Supervisores Regionais:** - **Região 01 (Novo Hamburgo, Montenegro):** Ezequiel Klafke; - **Região 02 (Escritório):** Marcus Vinicius Govêa dos Santos – OAB/RS 113.401; - **Região 03 (Cai, Arroio Bonito, Farroupilha, Vacaria):** Gilmar da Silva; - **Região 04 (Tramandaí, Capão da Canoa):** João Pedro Serpa; - **Região 05 (Santiago, Jaguari, Esperança do Sul):** Cedenir da Silva; **Região 06 (Santa Maria (a) e SM (b)):** Alexandre Flores; - **Região 07 (Porto Alegre, Guaíba, Encruzilhada do Sul):** Roque Valdevino Serpa. Dando continuidade foi apresentado o pré fechamento do balanço financeiro pelo Contador da instituição, que relatou realizar o fechamento geral no mês de março de 2023. Após foi apresentado os futuros projetos para o biênio 2023-2024: Implantação de Unidade na Cidades de Alegrete/RS, Carazinho/RS e Taquara/RS. Formar grupos de apoio e mútua ajuda (Celebrando Recuperação). Seguindo a ordem da pauta, foi determinada a implantação de grupo de apoio e mútua ajuda para o Programa Terapêutico e Regimento Interno da Instituição, o que

A
M

alteração do Estatuto Social da Instituição, no que tange à atividade principal e secundária desenvolvida, isto é, a inclusão dos CNAE 8720-4/99 (atividade principal) e CNAE 8720-4/01 (atividade secundária) e posterior alteração, junto à Receita Federal, dos CNPJ's das Unidades para fazer constar o CNAE de acordo com as atividades desenvolvidas. Por fim, constatou-se que ainda restam veículos da entidade em nome de terceiros, sendo necessária a sua transferência. Sendo todas as pautas manifestadas e aprovadas por unanimidade, e não havendo mais nada a tratar, eu Secretário Ezequiel Klafke, lavrei a presente ata da Assembléia Geral Ordinária, sendo encerrada às 10:30 horas, a qual vai assinada por mim e pelo Presidente.

Novo Hamburgo, 30 de dezembro de 2022.


Ezequiel Klafke
Secretário


Gilmar da Silva
Presidente

Certifico que a presente ATA foi apresentada, averbada e arquivada nesta data na pasta da COMUNIDADE TERAPÉUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES, inscrita neste serviço no Livro A-06 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Secretaria de Novo Hamburgo/RS, sob nº 1879, às folhas 23. Dou fé. Novo Hamburgo, 11 de janeiro de 2023.


Geovana Zarembski - Escrevente Autorizada

Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/eodigital/consulta>
Chave de Autenticidade para consulta
1000325/20230004269112


Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada